



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, uma locação de imóvel situado na Rua Jardim Santo Antonio, 17, 2º andar, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.295-110, destinado ao funcionamento da casa de apoio que hospedará os pacientes e acompanhantes carentes deste município, quando se deslocarem para tratamento de saúde, usuários do programa TFD, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi-Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços de locação demandados conforme DFD – Documento de Formação de Demandas da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação de imóvel situado na Rua Jardim Santo Antonio, 17, 2º andar, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.295-110, destinado ao funcionamento da casa de apoio que hospedará os pacientes e acompanhantes carentes deste município, quando se deslocarem para tratamento de saúde, usuários do programa TFD, (Tratamento Fora do Domicílio), da empresa **WANDELI MORAIS AMORIM**, em atendimento ao art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **WANDELI MORAIS AMORIM**, inscrita no CNPJ nº 41.575.731/0001-42, com sede na Rua Jardim Santo Antonio, 17, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.285-820, para locação de imóvel situado na Rua Jardim Santo Antonio, 17, 2º andar, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.295-110, destinado ao funcionamento da casa de apoio que hospedará os pacientes e acompanhantes carentes deste município, quando se deslocarem para tratamento de saúde, usuários do programa TFD, (Tratamento



Fora do Domicílio);

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Jardim Santo Antonio, 17, 2º andar, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.295-110, destinado ao funcionamento da casa de apoio que hospedará os pacientes e acompanhantes carentes deste município, quando se deslocarem para tratamento de saúde, usuários do programa TFD, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi-Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 01 de julho de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal